PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Processo nº 278 / 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, para os fins que especifica.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído no orçamento vigente do Município de Potirendaba crédito adicional especial no valor de R$ 1.216.525,61 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), destinado à criação de dotações orçamentárias.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

020700 COORDENADORIA ENSINO INFANTIL 12.365.0006 2.137 – Aquisição Mat. Consumo (Brinquedos, Mat. Esportivo e Mat. Escolar) 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 05 – Federal	103.594,69
020800 COORDENADORIA ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0006 2.137 – Aquisição Mat. Consumo (Brinquedos, Mat. Esportivo e Mat. Escolar) 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 05 – Federal1	131.054,92
020500 COORDENADORIA AGRICULTURA 20.605.0003 1.243 – Aquisição Equipamentos Agrícolas 4.4.90.52 – Equip. Material Permanente Fonte 05 – Federal	981.876,00
TOTAL.....	**1.216.525,61**

Art. 3º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes:

I. de Repasses do FNDE – Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação no valor de R$ 234.649,61 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

II. de Repasses do Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R$ 981.876,00 (novecentos e oitenta e um mil e oitocentos e setenta e seis reais)

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 19 de outubro de 2026.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL
Nº 334 / 2026
Em 19 / 10 / 2026
Às 14 Horas e 00 Minutos

Largo Bom Jesus, 990 . Centro . Potirendaba . SP
15105-046 . pmpotirendaba@potirendaba.sp.gov.br
17 3827.9200 . CNPJ 45.094.901/0001-28